

ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (13.09.2007), às dez horas e trinta minutos (10h30m), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 75ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; João Rodrigues Filho, Marco Antonio Alves Bezerra e Angelica Barbosa da Silva, Membros. Registrou-se a ausência justificada da Dra. Elaine Marciano Pires, por estar de licença saúde. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão. Iniciados os trabalhos deliberou-se, primeiramente, sobre a escolha de um secretário *ad hoc*, a Conselheira Angelica se prontificou a secretariar a sessão. Dando seguimento, a Presidente deu conhecimento aos Conselheiros de alguns ofícios encaminhados pelos Promotores de Justiça à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, requerendo a publicação de Portarias de Instauração de Abertura de Inquérito Civil Público. O primeiro assunto da pauta, Ofício nº 20/2007, datado de 19 de julho de 2007, encaminhado pela Dra. Flávia de Souza Rodrigues, Coordenadora do CAOP da Infância e Juventude, no qual encaminha anexo o Ofício/CEDCA-TO/Nº 32/2007, proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, trazendo as demandas levantadas nas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente, que são as seguintes: 1) Necessidade de garantir maior presença dos Promotores de Justiça nos municípios que não são sede de Comarca; 2) Imperiosidade dos Promotores de Justiça exigir do Poder Público Municipal a implantação das Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida). A Promotora fez duas sugestões: Que a Corregedoria Geral do Ministério Público acompanhe as metas e que o cumprimento dessas metas sejam consideradas como critérios para aferição de promoção por merecimento. Quanto a primeira demanda, a senhora Presidente Leila afirmou que está sendo feito um estudo de um programa para atender aos distritos judiciários e que existe um projeto

Conselho Superior do Ministério Público

piloto a ser iniciado em Porto Nacional com a participação conjunta do Ministério Público, a Magistratura e a Defensoria Pública. Quanto a segunda demanda, o Conselheiro e Corregedor-Geral João Rodrigues afirmou que o cumprimento e acompanhamento das metas é perfeitamente possível, desde que o colegiado determine a Corregedoria a edição de Recomendação aos Promotores de Justiça que atuam na área da Infância e Juventude. Quanto ao segundo ponto fez uma observação, que quando da elaboração da Resolução 002/2007 que previa os critérios para o preenchimento de vagas para remoção/promoção por merecimento, o aspecto de participação em programas do CAOP - dos Centros Integrados, fora previsto, entretanto, ao ser submetida à apreciação do Conselho Nacional do Ministério Público, entendeu aquele egrégio Conselho que se tratava de critério subjetivo e portanto, determinou que fosse extirpada da nossa resolução. Os Conselheiros Marco Antonio e Angelica acompanharam o Conselheiro João quanto a primeira postulação pugnando pela Recomendação aos Promotores de Justiça. Quanto a segunda, julgaram prejudicada em razão da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. A Presidente determinou a Secretária do Conselho que envie ofício a Dra. Flávia comunicando a decisão deste Conselho e ao Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público para que edite a Recomendação ao Promotores de Justiça que atuam na área da Infância e Juventude. Em continuidade, apresentou vários ofícios recebidos de Promotorias de Justiça comunicando a Instauração de Abertura de Inquérito Civil Público, previsto na Resolução 002/2007, após as discussões foi deliberado que a Secretaria do Conselho procederá de ofício a abertura de arquivo virtual constando as seguintes informações: data da instauração, a Promotoria de Justiça que o instaurou, o assunto e o desfecho do inquérito. Após cento e oitenta dias da instauração do Inquérito Civil Público, solicitará informações, por ofício, sobre o tramitação do mesmo, não havendo atendimento, comunicará à Corregedoria-Geral. Pertinente a solicitação da publicação das portarias de Instauração de Inquérito Civil Público, restou deliberado, em face das disposições da Lei nº 7.347/1985 e da Resolução 002/2007, ser inexigível sua publicação. O Conselheiro Marco Antônio apresentou dois procedimentos para

Conselho Superior do Ministério Público

apreciação:1) **Autos nº 016/2007 – Assunto:** Procedimento Preliminar nº 036/05 – **Interessado:** Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR - NECESSIDADE DE CUSTEIO DE EXAMES E DESLOCAMENTO A ARAGUAÍNA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO SETOR DE ARQUIVO GERAL. REGRAMENTO DISCIPLINADO NO ARTIGO 35, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 002/2007. Quando a recomendação ministerial é plenamente atendida, surtindo o efeito de fazer cessar o motivo da reclamação inicial, não há necessidade de que a promoção de arquivamento seja homologada pelo CSMP, pois o art. 35, § 2º da Resolução nº 002/07 determina apenas o arquivamento na promotoria de origem e a remessa dos autos diretamente ao setor de arquivo geral. Enquanto, porém, não for estruturado o setor de arquivo geral, os autos devem permanecer na promotoria remetente”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **Autos nº 253/2006 – Assunto:** Procedimento Preliminar nº 015/06. **Interessado:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – POSSÍVEL DESMATAMENTO DA VEGETAÇÃO CILIAR DO Córrego Mutuca e DEGRADAÇÃO DO SOLO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e trinta minutos (11h30m), do que, para constar, eu, _____, Angelica Barbosa da Silva, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

Angelica Barbosa da Silva
Secretária *ad hoc*